UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
- CCJE
ATA EM APROVAÇÃO

ATA DA DUAS -MILÉSIMA DUCENTÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 08/07/2022

Ao(s) oito dia(s) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às onze e zero minutos, foi realizada no(a) Webconferência a duas -milésima ducentésima quinta sessão ordinária do(a) Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Geovany Cardoso Jeveaux (Presidente), Adriana Pereira Campos, Augusto Passamani Bufulin, Claudio Iannotti da Rocha, Claudio Penedo Madureira, Fiammetta Bonfigli, Francisco Vieira Lima Neto, Gilberto Fachetti Silvestre, Hermes Zaneti Junior, Marcelo Abelha Rodrigues, Ricardo Gueiros Bernardes Dias, Rodrigo Reis Mazzei, Rodrigo de Paula Garcia Caixeta, Thiago Ferreira Siqueira, Tiago Figueiredo Goncalves, Tricia Navarro Xavier Cabral e Valesca Raizer Borges Moschen, com a(s) ausência(s) de Flavio Cheim Jorge, Tarek Moyses Moussallem e Tiago Loss Ferreira. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. **PAUTA 1**: HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO SEMESTRE 2022/1. Foram apresentados os seguintes resultados, que foram homologados pela unanimidade dos votos: ANDRÉ SOARES DE AZEVEDO BRANCO (aprovado); ANSELMO LUIZ BACELAR JUNIOR (aprovado); CAIO SOUTO ARAÚJO (aprovado); CARLOS ALEXANDRE PASCOAL BITTENCOURT E SILVA (aprovado); CARLOS ANDRÉ LUÍS ARAÚJO (aprovado); CLÍVIA MARCOLONGO PEREIRA GUZANSKY (aprovado); DANIELLA GONÇALVES STEFANELLI (aprovado); DEBORAH AZEVEDO FREIRE (aprovado); FÁBIO SIQUEIRA MACHADO (aprovado); FRANCELLE BARCELOS (aprovado); GLENIO PUZIOL GIUBERTI (aprovado); HIASMINE SANTIAGO (aprovado); ISABELLA THALITA ANDRETTO OLIVEIRA (aprovado); JOÃO RAFAEL ZANOTTI GUERRA FRIZZERA DELBONI (aprovado); LARA CARETA PARISE (aprovado); LARA PEZZODIPANE PICALLO (aprovado); LIVIA HERINGER PEVIDOR BERNARDES (aprovado); LUANA CABRAL MENDES GONTIJO (aprovado); LUIS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA (aprovado); LUIZ FELIPE COSTA SANTANA (aprovado); MARCOS ALBERTO BALESTREIRO FILHO (aprovado); MARIANA AGUIAR DAHER (aprovado); PATRICIA NOVAIS SATHLER OLIVEIRA CALMON (aprovado); PATRICIA RIBEIRO COUTINHO (aprovado); RENAN SENA SILVA (aprovado); RENATA FÁVERO SINGUI (aprovado); ROSANA DE JESUS GUILHERME (aprovado); THAIS BORGES DA SILVA (aprovado); TIAGO AGUIAR VILARINHO (aprovado); VERONICA RIBEIRO SARAIVA (aprovado) e VINICIUS ASSIS DA SILVEIRA (aprovado). **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 2**: HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS DEFESAS DE

DISSERTAÇÃO 2022/1. Foram apresentados os seguintes resultados, que foram homologados pela unanimidade dos votos: ANDRÉ ARAÚJO BOINA (aprovação com distinção); ANNA LUÍZA SARTORIO BACELLAR (aprovação com distinção); CAIO DE SÁ DAL'COL (aprovação); CARLOS HENRIQUE MENEGHEL DE ALMEIDA (aprovação com distinção); DANIEL FERREIRA DE MELO BELCHIOR (aprovação com distinção); EMMANUEL SANTIAGO MONTEIRO INTRA (aprovação); FELIPE DALLA BERNARDINA FURTADO DE LEMOS (aprovação); FERNANDA MEDEIROS E RIBEIRO RODOR (aprovação); FERNANDA MONTALVÃO VITÓRIA (aprovação); FREDERICO IVENS MINÁ ARRUDA DE CARVALHO (aprovação); ISABELA DE ARAUJO SAAR (aprovação com distinção); JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO (aprovação); LARA RIOS PEREIRA (aprovação com distinção); LUANA ASSUNCAO DE ARAUJO ALBUQUERK (aprovação); LUMA VILELA SANTOS (aprovação); MIRYÃ BREGONCI DA CUNHA BRAZ (aprovação com distinção); NATHIELLE ZANELATO DOS REIS (aprovação com distinção); PÂMELA RHAVENE COSTA (aprovação); PAULA PARAGUASSU DA SILVA (aprovação com distinção); RAFAEL BREDA CREMONINI (aprovação com distinção); RAYANNE RODRIGUES MIRANDA (aprovação); TAINA DA SILVA MOREIRA (aprovação) e VITOR AMM TEIXEIRA (aprovação). **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 3**: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA. Foi homologado o resultado publicado no site do Direito em 23 de junho de 2022. Classificação: (1) Maria Júlia Ferreira Mansur; (2) Felipe Conrado Souza Seibel; (3) Lorenzo Caser Mill; (4) Bruna Figueira Marchiori; (5) Rodrigo de Paula Garcia Caixeta; (6) Rauner Ailton Batista Pereira; (7) Guilherme Ramos Hamer Gomes; (8) Diane Brunoro Lyra; (9) Iúri Barcellos Cardoso; (10) Raniella Ferreira Leal; (11) Schamyr Pancieri Vermelho. **Decisão:** Aprovado(a) por maioria O representante estudantil Rodrigo de Paula Garcia Caixeta absteve seu voto, pois alegou que está entre os classificados. Demais participantes aprovaram a homologação do resultado. **PAUTA 4**: PRORROGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL BOLSA FAPES DOS BOLSISTAS ANSELMO LUIZ BACELAR JÚNIOR E ISABELLA THALITA ANDRETTO OLIVEIRA. Diante da situação excepcional ocasionada pela pandemia do coronavirus, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPPG), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), autorizaram a prorrogação excepcional dos prazos regimentais para conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado, conforme se observa pelas legislações e portarias a seguir: Resolução CEPE/UFES Nº 58/2020 "Art. 8º. Ficam os programas de pós-graduação excepcionalmente autorizados a prorrogar por até 6 (seis) meses cada um dos seus prazos máximos regimentais de conclusão para os cursos de mestrado e doutorado, independentemente dos prazos máximos previstos nos itens I, II e III do artigo 20 da Resolução CEPE/UFES Nº 11/2010". No mesmo sentido, o Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, da Universidade Federal do Espírito Santo, possui disposição expressa de autorização de prorrogação dos prazos para qualificação, defesa e conclusão do curso, na hipótese de situações excepcionais, como a da

pandemia causada pela COVID-19, conforme parágrafo 3º do artigo 35 da Resolução CEPE/UFES Nº 3/2022, a seguir transcrito: "Em condições excepcionais e mediante aprovação do colegiado acadêmico do programa, o prazo de conclusão dos cursos de mestrado ou de doutorado poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as recomendações dos documentos da área da Capes ao qual o Programa está vinculado." A prorrogação dos prazos foi devidamente autorizada pelo Colegiado Acadêmico do Programa, em reunião ordinária ocorrida em 16/07/2021. Para a turma 2020, cujos bolsistas FAPES citados fazem parte, o prazo para defesa da dissertação foi prorrogada por 6 meses, ficando fixada as seguintes datas máximas para depósito e defesa de dissertação respectivamente: 01/09/22 e 30/10/22. Decisão esta que seguiu a Portaria CAPES 121/2020, que autorizou prorrogação das bolsas de mestrado e doutorado em até 6 (seis) meses. Assim, justifica-se a prorrogação do prazo para apresentação do Relatório Final da bolsa FAPES dos bolsistas ANSELMO LUIZ BACELAR JÚNIOR e ISABELLA THALITA ANDRETTO OLIVEIRA, que está estabelecido para dia 31/08/2022. O novo prazo sugerido fica para o dia 31/01/2023. Apresentada a base legal a prorrogação foi aprovada à unanimidade. **Relator(a):** Fernando Luiz do Nascimento. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 5**: MUDANÇA DE PROFESSOR ORIENTADOR DA MESTRANDA PAOLA FARINA. DOCUMENTO AVULSO N. 23068.063232/2022-11. O Coordenador relatou o processo, lembrando que a aluna e seu professor orientador originário (Prof. Dr. Marcelo Abelha Rodrigues) resolveram não continuar a orientação juntos; após manifestação da Profª. Dra. Fiammetta Bonfigli, no sentido de não aceitar a orientação da aluna, por incompatibilidade temática do projeto de pesquisa com suas linhas de investigação, o Coordenador consultou informalmente outros 5 (cinco) colegas, deles obtendo a mesma resposta e pelo mesmo motivo, razão pela qual resolveu assumir ele mesmo a orientação; em votação, a mudança proposta foi aceita por unanimidade. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 6**: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTAMENTE COM BOLSA CAPES DA MESTRANDA LUANA C M GONTIJO. DOCUMENTO AVULSO N. 23068.073452/2022-45. Ponto analisado em conjunto com o ponto 7, infra. **Decisão:** Aprovado(a) por maioria. **PAUTA 7**: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTAMENTE COM BOLSA CAPES DO MESTRANDO BRUNO SCHERRER CARNIEL. DOCUMENTO AVULSO Nº 23068.073920/2022-81. O Coordenador relatou ambos os processos (23068.073452/2022-45 e 23068.073920/2022-81) e propôs votação em conjunto, com a concordância dos participantes. Os Requerentes já eram bolsistas CAPES antes de serem nomeados para a função comissionada de assessor de promotor de justiça, enquadrando-se assim, em abstrato, na hipótese excepcional de acumulação de bolsa e subsídios de que trata o art. 1º da Port. Conjunta CAPES/CNPQ n. 1/2010, tal como interpretado no item 2.4 e na Conclusão 2.7.d do Parecer PFUFES n. 457/2017. Em concreto, a exigência de correlação entre as áreas de atuação (na função comissionada) e de interesse de formação acadêmica (no curso de pós-graduação da bolsista) foi cumprida com as declarações de seus professores orientadores, estando pois

cumprido também o requisito versado no art. 2º daquela Portaria. Por isso, SMJ, votou pelo deferimento do requerimento. O Prof. Dr. Francisco Vieira Lima Neto se opôs aos pleitos, afirmando que (i) o Programa devia definir regras complementares a respeito, (ii) os atos citados não conferem direito subjetivo à acumulação, dependendo da aprovação do Colegiado Acadêmico e, na melhor das hipóteses, (iii) a acumulação devia valer apenas ex nunc; a Profª Drª. Adriana Campos ponderou que a política da PRPPG seria contrária às pretensões e propôs então que os processos sejam baixados em diligência, a fim de que a PRPPG seja consultada a respeito; o Coordenador ponderou que, de acordo com os atos citados, o direito subjetivo à acumulação tem origem na decisão do orientador em autorizá-la, após constatar a correlação entre as áreas de atuação (na função comissionada) e de interesse de formação acadêmica (no curso de pós-graduação da bolsista), de modo que a competência do Colegiado seria apenas homologatória; o Prof. Dr. Cláudio Madureira entendeu que a competência do Colegiado não seria apenas homologatória, porque se a matéria foi incluída em pauta foi porque reclamava decisão do Colegiado, o que implicaria em deferir ou indeferir o requerimento; o Coordenador ponderou que os atos que fundamentam o requerimento não prevêem qualquer decisão complementar do Colegiado de qualquer curso e que a questão devia ser vista na perspectiva dos órgãos ofertantes da bolsa, e não na perspectiva dos vários programas de pós-graduação que a ela concorrem; em votação, por maioria, foi aprovada a proposta da Profª Adriana Campos; o Coordenador ponderou então que a consulta à PRPPG geraria inevitável e circular consulta à PGUFES, já que a questão não é propriamente de política de pós-graduação, mas essencialmente jurídica, propondo então que a diligência seja feita em consulta a este último órgão, e não ao primeiro, obtendo aprovação por unanimidade nesse ponto; o Coordenador se comprometeu então a redigir a consulta e a submetê-la à prévia deliberação dos professores por meio do grupo de Whatsapp; aprovada a consulta, nos termos de futura votação por aquele meio, será ela então submetida à PGUFES. **Decisão:** Aprovado(a) por maioria. **PAUTA 8**: CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022/2. O ponto foi retirado de pauta e será homologado na próxima reunião. **Decisão:** Retirado(a). **PAUTA 9**: OFERTA DE DISCIPLINAS 2022/2. O coordenador propõs a votação dos pontos 9 e 13 em bloco, com a concordância dos participantes; o Prof. Dr. Marcelo Abelha Rodrigues disse que vinha ofertando a disciplina Processo Coletivo, que foi proposta antes dele pelo Prof. Dr. Hermes Zaneti Júnior para o próximo semestre; o Coordenador explicou que o potencial conflito na oferta da mesma disciplina ocorreu porque o Prof. Dr. Marcelo Abelha Rodrigues informou que daria a disciplina Tutela Coletiva, inexistente com essa designação no quadro de disciplinas do Programa, e por isso a disciplina Processo Coletivo foi confirmada para o Prof. Dr. Hermes Zaneti Júnior; o Professor Dr. Marcelo Abelha Rodrigues pediu então para ofertar em uma nova disciplina, denominada de “Novas Perspectivas da Execução Civil”; a Profª Dra. Adriana Campos disse então que a ementa, o programa, o plano de ensino e a bibliografia da nova disciplina têm de ser apresentados com urgência, para que seja incluída no quadro de disciplinas do Programa e também na plataforma Sucupira, comprometendo-se então o Prof. ofertante a enviar tais documentos à

Coordenação até a próxima segunda-feira, dia 11.07; em votação, a oferta e a proposta de nova disciplina foram aprovados por unanimidade. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 10**: ELEIÇÃO DO NOVO COORDENADOR ADJUNTO DO PPGDIR PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2022/2024. O Coordenador disse que convidou o Prof. Dr. Cláudio Iannotti para ocupar a função de Coordenador Adjunto, vaga com a renúncia do antigo ocupante, o Prof. Dr. Gilberto Fachetti, dele obtendo resposta positiva; com a palavra, o Prof. Dr. Cláudio Iannotti disse aceitar o encargo e agradeceu pela confiança; em votação, a eleição do novo Coordenador Adjunto foi aprovada por unanimidade. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 11**: PROCESSO SELETIVO DE ALUNO REGULAR PARA 2023. O Coordenador lembrou que, conforme esclarecido no grupo de Whatsapp, o ponto em questão se limitava à homologação da banca: Prof. Dr. Rodrigo Reis Mazzei (Presidente) e Profs. Drs. Tiago Figueiredo Gonçalves e Thiago Ferreira Siqueira (Membros); o convite aos referidos professores foi feito anteriormente pelo Coordenador e contou a pronta aceitação de todos; a composição da banca precede a discussão sobre os termos do Edital, já que a banca é quem define o modelo da prova da primeira etapa, assim como a bibliografia, e somente depois de tais parâmetros é que o texto do Edital pode ser discutido; em votação, a a banca foi homologada por unanimidade, comprometendo-se a enviar para a Coordenação os parâmetros acima mencionados até o fim do mês de agosto do corrente ano. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 12**: ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO PPGDIR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CEPE-UFES N. 3-2022 – REGULAMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFES. O Coordenador explicou que a proposta de adequação do Regimendo Interno do PPGDIR ao novo Regulamento Geral da Pós-Graduação foi enviada por e-mail para todos os membros do Colegiado, com prazo para emendas aditivas, modificativas e supressivas até o dia 30.06 (proposta anexa); de acordo com a Secretaria, a única proposta de alteração do Regimento foi feita pelos representantes dos alunos, em torno da redação do parágrafo 2º de seu art. 45, que se encontra assim redigido: “É obrigatório que o aluno se inscreva todo semestre em disciplinas até a defesa da dissertação, mesmo que o número mínimo de créditos exigido pelo PPGDIR já tenha sido alcançado, renovando a matrícula até a defesa da dissertação”; como se trata de dispositivo diverso daqueles que foram objeto da proposta da Coordenação, o Coordenador propôs votação em duas etapas: a primeira, relativa à proposta da Coordenação, e a segunda, relativa à proposta dos alunos, com a concordância dos participantes; passou então à votação da proposta da Coordenação, que foi aprovada por unanimidade; em relação à proposta dos alunos, o Prof. Dr. Francisco Vieira Lima Neto renovou sua objeção antes manifestada por e-mail, registrando que a segunda parte do mesmo dispositivo prevê que “...o aluno deverá se matricular pelo menos na disciplina Orientação de Mestrado, renovando a matrícula até a defesa da dissertação”; o Coordenador lembrou que o texto citado pelo Prof. Dr. Francisco corresponde à redação vigente entre 2017 e 2019, que foi alterada na primeira versão do Regimento do ano de 2020, com o mesmo texto citado pelos alunos, permanecendo inalterado desde então; a proposta dos alunos para o texto do dispositivo que almejam alterar é a seguinte:

“Satisfeito o número mínimo de créditos em disciplinas exigido pelo PPGDIR, ainda será dado ao orientador recomendar ou requisitar a inscrição do aluno em disciplinas adicionais, a bem do aprimoramento da dissertação”; a Profª Drª Adriana Campos propõs então que, entre o texto proposto pelos alunos e o antigo texto do mesmo dispositivo, na versão do Regimento vigente entre 2017 e 2019, seja adotada uma terceira via, que contemple como regra a matrícula na disciplina de Orientação de Mestrado para os alunos que já tenham concluído o número mínimo de créditos para obtenção do título de mestre, e como exceção a recomendação do(a) professor(a) orientador(a) para que seu(sua) orientando(a) seja matriculado em outras disciplinas que, a seu critério, sejam consideradas ainda necessárias “...a bem do aprimoramento da dissertação”; em votação, a proposta da Profª Drª Adriana foi aprovada por unanimidade, comprometendo-se o Coordenador a redigir o texto, na linha da proposta aprovada, para posterior submissão por e-mail aos professores e para os representantes dos alunos. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 13**: DISCIPLINA “NOVAS PERSPECTIVAS DA EXECUÇÃO CIVIL” – PROF. DR. MARCELO ABELHA RODRIGUES. Ponto analisado em conjunto com o ponto 9, supra. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Fernando Luiz do Nascimento, secretário(a) do(a) Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 08 de julho de 2022.

Geovany Cardoso Jeveaux (Presidente)	Adriana Pereira Campos
Augusto Passamani Bufulin	Claudio Iannotti da Rocha
Claudio Penedo Madureira	Fiammetta Bonfigli
Francisco Vieira Lima Neto	Gilberto Fachetti Silvestre

Hermes Zaneti Junior

Marcelo Abelha Rodrigues

Ricardo Gueiros Bernardes Dias

Rodrigo Reis Mazzei

Rodrigo de Paula Garcia Caixeta

Thiago Ferreira Siqueira

Tiago Figueiredo Goncalves

Tricia Navarro Xavier Cabral

Valesca Raizer Borges Moschen